

Id:01AB2FA584F298BF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI 082/2024

Ementa:

Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem e seu aproveitamento para o Cargo Técnico em Enfermagem no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, que possuem o correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem- COREN-PI, ficam aproveitados para cargo de Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Jacobina do Piauí.

Parágrafo Único - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e exercício no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública Municipal, investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, que preenchem os requisitos da presente Lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, em observância aqueles extintos na forma do artigo anterior.

Art. 4º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem aproveitados por força desta Lei, passarão a receber valor salarial base correspondente ao Técnico de Enfermagem do Município de Jacobina do Piauí.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:05D5000E9D909956



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROC. ADM. Nº 002/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL (DUPLA) DE RENOME REGIONAL; “**JEFFERSON & SUELLEN**”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 26 DE JULHO DO CORRENTE ANO DE 2024, NA PRAÇA DO COMÉRCIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO

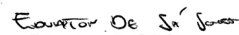
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 027.673.878/0001-44, COM SEDE NA QUADRA-ARNE 12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENTER-PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.006-054-PALMAS-TO.

VALOR: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024.


Edvartton de Sá Sousa
Agente de Contratação

Id:0047EA2D27689972



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de show artístico da banda musical (dupla) de renome regional; “**JEFFERSON & SUELLEN**”, para realização de show artístico no dia 26 de julho do corrente ano de 2024, na Praça do Comércio na Sede do Município de Jacobina do Piauí, visando a comemoração relativa ao DIA DO EVANGÉLICO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, **RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para contratação de serviços de show artístico da banda musical de renome regional “JEFFERSON & SUELLEN”, para realização de show artístico, no evento cultural do DIA DO EVANGÉLICO deste Município, em favor da empresa exclusiva dos artistas, a saber: LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 027.673.878/0001-44, com sede na Quadra-ARNE 12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENTER-Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-054-Palmas-TO, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 027.304.501-65, residente e domiciliada na Quadra ARSE 22, ALAMEDA 12, LOTE 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul – Palmas-TO, por ter apresentado a cotação mais econômica, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Jacobina do Piauí(PI), 14 de março de 2024.


GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal